



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.460

00002

LEI Nº 1857 DE 22 DE JANEIRO DE 1990.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder bonificação aos funcionários públicos municipais, aos do D.A.E. e aos do Magistério dando outras providências".

ISAIAS HERMINIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, do D.A.E. e aos do Magistério, bonificação de 20% (vinte por cento) no mês de janeiro e 20% (vinte por cento) em fevereiro do corrente exercício.

Parágrafo Único - As bonificações acima previstas incidirão sobre os salários-base e serão pagas juntamente com as folhas de pagamento dos meses respectivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de janeiro de 1990.

ISAIAS HERMINIO ROMANO

Prefeito Municipal